

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 01

### **Altera o artigo 135 do Regimento Interno e dá outras providências**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial a disposta no art. 80, *caput, in fine*, da Constituição Estadual; art. 2º, XIX, da Lei nº 13.251/98 e art. 2º, XX, do Regimento Interno;

considerando a necessidade deste Tribunal se adequar ao limite legal com gastos de pessoal previsto nos artigos 19 e 20, II, "a", ambos da Lei Complementar nº 101/2000;

considerando a faculdade prevista no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 135 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 135 - O expediente normal dos serviços do Tribunal de Contas dos Municípios compreenderá (30) horas semanais e obedecerá ao horário de 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas de Segunda a Sexta-feira."

75



Art. 2º - Ficam ratificados todos os outros artigos do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio do corrente ano.

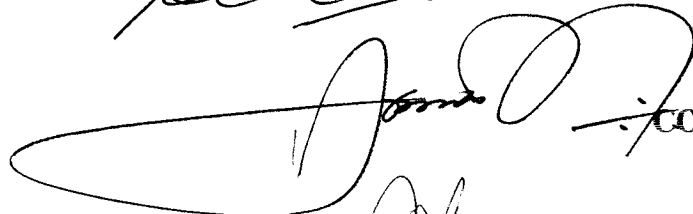
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos


03 MAI 2001


  
PRESIDENTE

  
RELATOR

  
CONSELHEIRO

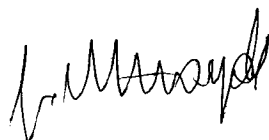
  
CONSELHEIRO

  
CONSELHEIRO

  
CONSELHEIRO

  
CONSELHEIRA

Fui presente:



PROCURADOR GERAL DE CONTAS